

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Criado pela Lei nº 1.007, de 28/12/1990, alterada pelas Leis nº 1.376, de 07/07/1997 e nº 2.038, de 18/07/2.013 Revogadas pela Lei 2.577 de 14 de novembro de 2023

Relatório de Resultado Final

A comissão, de acordo com a Resolução 45/2025 e posteriores alterações, no uso das atribuições conferidas a ela no ato de sua designação, avaliou os projetos governamentais, após decorrido prazos e não havendo recursos impetrados, apresenta como Resultado Final:

| Proponente | Projeto | Objetivo/Resultados esperados |
|--|--|---|
| Fundação Municipal Crê-Ser (Acolhimento Institucional) | Caminhos para a Autonomia R\$1000.000,00 Execução: 12 meses | Promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional por meio do atendimento multi profissional de terapeuta Ocupacional e fonoaudiólogo, assegurando intervenções que favoreçam a autonomia, a comunicação, a inclusão escolar e social e a efetivação de seus direitos. |
| Fundação Municipal Crê-Ser (Núcleos Comunitários) | FLORES-SER R\$70.000,00 Execução: 12 meses | Diversificar as atividades dos núcleos da Fundação M. Crê-Ser para melhorar a saúde , bem estar físico mental, desenvolvimento da criatividade e criticidade, favorecendo o processo de ensino e aprendizagem. Resultados esperados: Inclusão Social efetiva de crianças e adolescentes, redução de vulnerabilidades, redução da evasão e melhoria no desempenho escolar; |
| Centro de Referência Especializado de Assistência social - CREAS | Integrar R\$ 57.876,33 Execução: 12 meses | Garantir a qualificação técnica, ética e humanizada do atendimento prestado a crianças, adolescentes e suas famílias, especialmente em casos de violação de direitos, através do aprimoramento contínuo da equipe técnica e da criação de um espaço de acolhimento lúdico e pedagógico. |

Av. Getulio Vargas, 3.025 - B. Belmonte -



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Criado pela Lei nº 1.007, de 28/12/1990, alterada pelas Leis nº 1.376, de 07/07/1997 e nº 2.038, de 18/07/2.013 Revogadas pela Lei 2.577 de 14 de novembro de 2023

| Secretaria Municipal de | Jogos Estudantis e | Promover desenvolvimento físico, emocional, |
|-------------------------|----------------------|---|
| Esportes | Olimpíada da Criança | social e educacional de crianças e adolescentes |
| | | de 10 a 17 anos por meio da realização dos |
| | R\$30.000,00 | jogos estudantis de João Monlevade, estimular |
| | Execução: 12 meses | a pratica esportivas, a convivência, o espírito |
| | | de equipe e a inclusão social. |
| | | |
| CRAS Bem Viver | Olhares Jovens- | Capacitar adolescentes no uso da fotografia |
| | Formação em | como meio de expressão artística responsável, |
| | Fotografia para | crítica, social e possível fonte de |
| | Adolescentes | renda/profissionalização. |
| | R\$20.000,00 | |
| | | |
| | Execução: 9 meses | |

João Monlevade 28 de outubro 2025

Comissão:

Júlia Lima Linhares Assis **Eduarda Canazart Valadares** Geraldo Miguel de Souza Carla Maria de Abreu

Ariana Aparecida Oliveira dos Santos Iula Leci Pereira Jamili Correia Souza Albano Ruth Luiza de Oliveira Pinto Brandão